



1432

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00066/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E DROGAFONTE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DROGAFONTE LTDA - RUA BARÃO DE BONITO, 408 - VÁRZEA - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, 000487, Casa de Nº 08 - Apipucos - Recife - PE, CPF nº 056.554.614-71, Carteira de Identidade nº 6329005 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Município de Itapororoca/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 207.443,10 (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRICO	FARMACE	FRASCO 100	3000	1,46	4.380,00
7	ALENDRONATO 70 mg	CELLERA	COMP.	3000	0,23	690,00
17	ALBENDAZOL 400 mg	PRATI DONAD	COMP.	4000	0,33	1.320,00
19	AMOXACILINA+CLAVULANATO(500 mg + 125 mg)	SANDOZ	COMP.	8000	0,70	5.600,00
20	AMOXACTILINA+CLAVULANATO(50 mg + 12,5) SUSP	SANDOZ	FRASCO 75 m	600	11,50	6.900,00
21	ATENOLOL 25 mg	PRATI DONAD	COMP.	30000	0,03	900,00
31	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	SEM	FRASCO 120	240	8,99	2.157,60
33	BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL	SEM	FRASCO 120	240	19,00	4.560,00
47	CARVEDILOL 12,5 mg	SEM	COMP.	6000	0,10	600,00
51	CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	FRASCO 100	150	4,57	685,50
53	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME	LEGRAND	BISNAGA 30	600	1,90	1.140,00
56	CLINDAMICINA 300 mg	SEM	CAPS	12000	0,85	10.200,00
58	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.	ABL	FRC. 60 ml	3000	7,03	21.090,00
59	CIPROFLOXACINO 500 mg	PRATI DONAD	COMP.	10000	0,22	2.200,00
61	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FARMACE	FRASC.	1800	1,39	2.502,00
69	DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL	BIS. 10 g	2400	1,02	2.448,00

1433

75	DIPIRONA 500 mg/ml (COTAS)	FARMACE	FRASC 10 m	3000	0,66	1.980,00
76	ESTRIOL 1 mg/g CREME	SANVAL	BISNAGA 50	150	11,58	1.737,00
78	ESPIRONOLACTONA 25 mg	SEM	COMP	12000	0,13	1.560,00
81	ENALAPRIL 20 mg	MEDQUIMICA	COMP.	12000	0,05	600,00
95	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMPOLA	150	5,08	762,00
100	ISOSOREIBA 20 mg	ZYDUS	COMP.	6000	0,11	660,00
102	IBUPROFENO 300 mg	GEOLAB	COMP.	12000	0,14	1.680,00
112	METFORMINA 500mg	MERCK	COMP	12000	0,06	720,00
113	METFORMINA 850 mg	MERCK	COMP	45000	0,06	2.700,00
123	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	PRATI DONAD	BISN 50 g	1500	6,40	9.600,00
124	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BISN. 80 g	1500	4,70	7.050,00
125	MICONAZOL 2% POMADA	HIPOLABOR	BISN 28 g	500	1,81	905,00
133	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50mg+5mg) /ml	MABRA	AMPOLA	1200	10,00	12.000,00
150	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL	SANVAL	AMPOLA 2 m	1200	1,85	2.220,00
162	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	PRATI DONAD	COMP	6000	0,11	660,00
168	SINVASTATINA 20 mg	SANDOZ	COMP	35000	0,06	2.100,00
169	SINVASTATINA 40 mg	SANDOZ	COMP	10000	0,11	1.100,00
171	TENOXCAM 20 mg INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 2 m	200	7,61	1.522,00
185	ALPRAZOLAM 0,5 mg	SEM	COMP.	12000	0,09	1.080,00
186	ALPRAZOLAM 1mg	GERMED	COMP.	12000	0,08	960,00
187	ALPRAZOLAM 2mg	SEM	COMP.	12000	0,12	1.440,00
188	ÁCIDO VALPROÍCO 250 mg	BIOLAB SANU	COMP.	12000	0,18	2.160,00
189	ÁCIDO VALPROÍCO 500 mg	BIOLAB SANU	COMP.	12000	0,40	4.800,00
191	BIPERIDENO 2mg	CRISTALIA	COMP	50000	0,20	10.000,00
195	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	HIPOLABOR	FRASC. 20	600	1,78	1.068,00
196	CLONAZEPAM 0,5mg	GEOLAB	COMP.	50000	0,07	3.500,00
197	CLONAZEPAM 2mg	SEM	COMP.	65000	0,05	3.250,00
199	CLOMIPRAMINA 25 mg	NOVARTIS	COMP	3600	0,65	2.340,00
202	CARRAMAZEPINA 20 mg/ml	SANVAL	FRC 100 mL	300	10,48	3.144,00
206	CLORPROMAZINA 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	24000	0,21	5.040,00
209	CITALOPRAM 20 mg	ZYDUS	COMP.	24000	0,13	3.120,00
212	DIAZEPAM 10mg	GERMED	COMP.	50000	0,07	3.500,00
220	FENOBARBITAL 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	50000	0,09	4.500,00
222	FLUOXETINA 20 mg	HIPOLABOR	COMP.	40000	0,07	2.800,00
231	LEVOMEPRIMAZINA 25mg	CRISTALIA	COMP.	20000	0,38	7.600,00
232	LEVOMEPRIMAZINA 100mg	HIPOLABOR	COMP.	20000	0,67	13.400,00
238	MIRTAZAPINA 30 mg	SANDOZ	COMP	360	2,00	720,00
250	PAROXETINA 20 mg	GERMED	COMP.	24000	0,17	4.080,00
253	RISPERIDONA 1 mg	PRATI DONAD	COMP.	24000	0,12	2.880,00
255	RISPERIDONA 3 mg	PRATI DONAD	COMP	24000	0,19	4.560,00
259	TOPIRAMATO 25 mg	SEM	COMP	3600	0,14	504,00
260	TOPIRAMATO 50 mg	SEM	COMP	3600	0,15	540,00
267	QUETIAPINA 25 mg	GEOLAB	COMP	3600	0,22	792,00
269	QUETIAPINA 100 mg	GEOLAB	COMP	3600	0,76	2.736,00
					Total:	207.443,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
- 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
- 10 301 0210 2027 Manut do Programa Saúde na Família
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico

~~X~~

1434

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente
3390.22 99 Material de Distribuição Gratuita
10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta até dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

1435

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Itapororoca
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT: 10.6615

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO

P/ Dijane Carvalho Freire
DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
056.554.614-71

1436

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, deste ato representado pelos Diretores:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 SSP/PE, e CPF sob nº 293.247.854-00, e

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.329.005 SSP/PE, e CPF sob nº 056.554.614-71, ambos residentes e domiciliados em Recife, Estado de Pernambuco.

OUTORGADO

DIJANE CARVALHO FREIRE, brasileira, divorciada, Representante Comercial, residente e domiciliada na Rua Moema Palmeira Sobral, nº 220, bairro Tambauzinho - João Pessoa/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 891.095 - SSP/PB e CPF/MF sob o nº 366.386.844-34.

PODERES

Os outorgantes nomeiam a outorgada na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, poderes para pronunciar-se em nome da empresa em todo o **Estado da Paraíba**, especialmente, **para fins de Licitações Públicas**, podendo assinar e rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA**, firmar **Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação**, e demais declarações, assinar proposta, dar lances em pregões, negociar preços e demais condições, prestar todos os esclarecimentos da Proposta, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, retirar empenhos, recorrer a resultados, prestar informações, e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório, EXCETO assinar contratos. Podendo **substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes nos processos licitatórios**. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até 02.10.2020, a partir da data de sua assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.

Recife, 02 de Outubro de 2019.

CARTÓRIO
Andrade Lima
P. Ombro na Paraíba

CARTÓRIO
Andrade Lima
P. Ombro na Paraíba

DROGAFONTE LTDA.
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
OUTORGANTE

DROGAFONTE LTDA.
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
OUTORGANTE

CARTÓRIO Andrade Lima
Tabela Pública Filipe Andrade Lima, Sr. Mele
Av. República do Líbano, 251, Empresarial Block Recife Center, Torre 2, Salas 1203 e 1204,
Pina, Recife/PE, CEP 51.110-152, telefones: (81) 3151-7008 | Wh. Vtapp: (81) 98214-0035
contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
[0011553] -- EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO: [0085748] -- EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO: [0085748] --
Dou. de Recife/PE, 03/10/2019. Emol.: R\$ 2,30. CNR: R\$ 0,00. PERC: R\$ 0,40. FERM: R\$ 0,00. FUNBEI: R\$ 0,00. TST: R\$ 0,00. Total: R\$ 2,70.
CARLOS VICTOR SANTOS ACCIOLY RABELO, TÉCNICO NOTARIAL

Selo eletrônico: 0073510.IZC09201904.00793 e
0073510.KAL09201904.00794
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO RECIFE
ANTIGO PRAGANCO
Andrade Lima

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 8.874-9
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº 4º e 3º da Lei Federal 6.952/1964 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 5.271/2006 alterada e demais legislação aplicável, reputo verdadeira a cópia que foi enviada para autenticação.
Cód. Autenticação: 07580810191153080603-1; Data: 08/10/2019 12:02:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUE59894-W3C8;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>
Titular
Wlker Azevedo de Miranda Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 DIJANE CARVALHO FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR **UF**
 891095 SSP PB

CPF **DATA NASCIMENTO**
 366.386.844-34 15/10/1963

RELAÇÃO
 JURANDIR DE CARVALHO
 PINTO
 MARIA SALETH PINHEIRO

PERMISSÃO **ACC** **CATEGORIA**
 [] [] E

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01727950346 01/12/2020 02/04/2001

OBSERVAÇÕES
 A ;

Assinatura Escaneada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 JOAO PESSOA, PB 02/12/2015

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR 39643483521
 PB031726070

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1169794616

PROIBIDO PLASTIFICAR 1169794616

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-4
 Av. Presidente Dutra, 176 - Bairro: Estância - João Pessoa/PB - CEP: 51.040-000 - Fone: (33) 324-1044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aprovada a presente imagem digitalizada, reproduzida eletronicamente e armazenada, com validade equivalente às versões originais, conforme a Resolução CNJ nº 531/2017.

Cód. Autenticação: 07580810191153080603-2; Data: 08/10/2019 12:02:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE59893-UF4U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticação em Meu Documento Digital
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGAFONTE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGAFONTE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/10/2019 17:49:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGAFONTE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1387341

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/10/2020 12:02:06 (hora local).

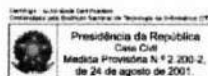
¹Código de Autenticação Digital: 07580810191153080603-1 a 07580810191153080603-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

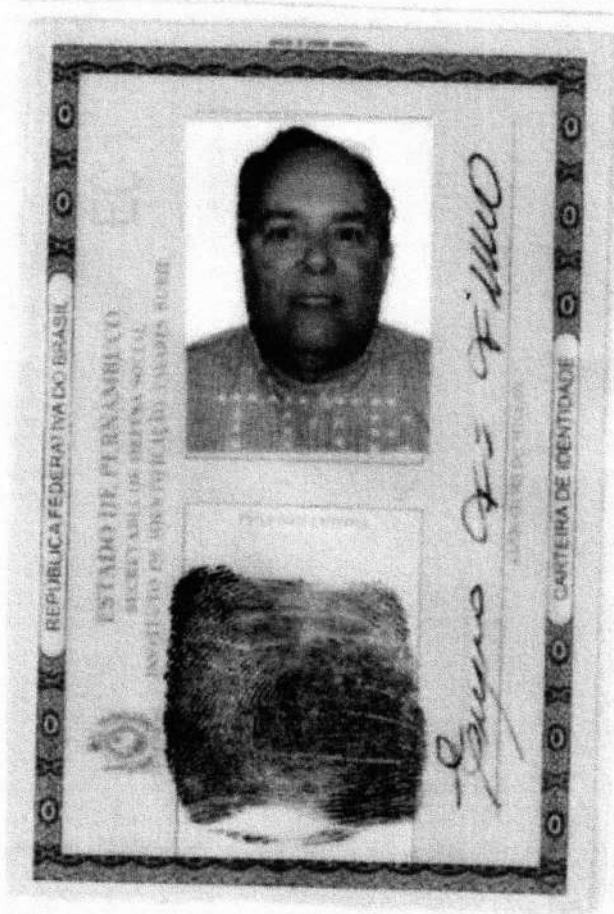
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede797f4671a3c0acc48c1f1349241663e3ebf62768ca46b6c3b5bea9515d1
a1f045f5bdb5307294e04f5e5fec8b47eda53



1438



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.870-3
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1361 - Centro, São Paulo/PB - CEP 59000-900 | www.cartorioabastos.net.br | Tel. (51) 3241-5454 | Fax: (51) 3244-3434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 07582211191731050858-1; Data: 22/11/2019 17:32:30

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JL54160-GJ1D;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábu

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



6ehl

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.622.040 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2017

REGISTRO << EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO >>

FILIAÇÃO << EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE >>
<< ZANE SABINO PINHO DA FONTE >>

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RECIFE - PE 07/04/1962

DIGIT. ORIGINAL << 001883 01 55 2011 2 00006 252
0001551 94 RECIFE-PE >>

CNPJ 293.247.854-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

117463490901155732,7225301 F-75 13.801 - 4423

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 08 870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1361 - Bairro: Ourém - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.br - Tel.: 3361-5444 - Fax: 3361-5244-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 07582211191731050858-2; Data: 22/11/2019 17:32:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL54159-B73C;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

ohhh

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 PATRIARCADO DE PERNAMBUCO

1933347882
 VAIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1933347882
 PROIBIDO PLASTIFICAR

RECIFE, PE DATA EMISSÃO **20/11/2019**

PERNAMBUCO

RECIFE, PE

6329005 SSP PE

056.554.614-71 DATA NASCIMENTO **03/12/1986**

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
JOSELY MARIA MELO DA F
ONTE

03512259330 VALIDADE **19/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO **23/02/2005**

RECIFE, PE

58440448668
PR095914439

PERNAMBUCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-8
 Av. Presidente Epifânio Pessoa 1160 - Bairro São Brás - Jaboatão - PE CEP 53050-900 www.cartorioazvedobastos.br - Tel. (51) 3361-5431 - Fax: (51) 3241-5431

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Dº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 07582211191731050858-3; Data: 22/11/2019 17:32:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JL54158-MQ6J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

fhhl

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DROGAFONTE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DROGAFONTE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2019 10:31:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGAFONTE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1399114

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2020 17:32:31 (hora local)**.

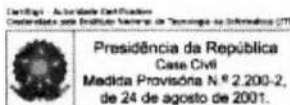
¹**Código de Autenticação Digital:** 07582211191731050858-1 a 07582211191731050858-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.408/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b47b7823c8c705a4cb33a3cebf8b757c5b626be6715b5efcd57570aefd1dc9e63bf62768ca46b6c3b5bea9515d1a1fc459bfc4fc84936ddabd01a0c1388b5de4



ehnl

**Instrumento Particular de
SUBSTABELECIMENTO**

Pelo presente instrumento, substabeleço:

DIJANE CARVALHO FREIRE, brasileira, divorciada, Representante Comercial, residente e domiciliada na Rua Moema Palmeira Sobral nº 220, Bairro Tambauzinho, João Pessoa – PB, portadora da cédula de identidade n.º 891.095 - SSP/PB e CPF/MF sob o n.º 366.386.844-34 CEP: 58.042-260.

Nos poderes a mim outorgados pela Procuração passada pelos Representantes Legais da empresa **Drogafonte Ltda.**, com reserva de iguais poderes, ou seja, para representar a empresa, nas Licitações Públicas, *especialmente* assinar a **Ata de Registro de Preço e/ou Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 00012/2020 - Processo nº 200227PP00012 - Prefeitura Municipal de Itapororoca**, no Estado da Paraíba, sendo possível ainda retirar empenhos, prestar informações, e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até final da Ata / Contrato.

Recife/PE, 23 de Março de 2020.



Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

Sócio-Diretor

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Ehh/



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

1444

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E1A.006F.F645.3410

Cetidão gerada em 23/5/2017 14:12:05

PROTODLO SIARCO 17/915776-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DROGAFONTE LTDA
NIRE 26.2.0033416-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA.3667963149
Date: 2017.05.30 13:58:34 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/5/2017 14:12:05

AUTENTICIDADE 0E1A.006F.F645.3410

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E1A006FF6453410>

Recife, 23 de maio de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 529.418.094-49 - Rogério Jose Oliveira Bra
Data - 30/05/2017 01:36:33
Código de Autenticação 0E1A.006F.F645.3410
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E1A006FF6453410>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0033416-8
Nº PROTOCDO 17/915776-0 PROTOCOLADO 17/5/2017 08:01:15
Nº ARQUIVAMENTO 20179157760 ARQUIVADO 23/5/2017 14:12:05
EMPRESA DROGAFONTE LTDA



1445

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"DROGAFONTE LTDA."**

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 1622040 SSP-PE e do C.P.F. nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto, 2594 - apt. 502 - Bairro: Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061.540.

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do RG Nº 6.329.005 SSP/PE e CPF Nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº_487 - Casa 08 - Condomínio Residencial Jardins de Monet, no Bairro de Apipucos em Recife - PE, CEP: 52.071-000;

únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.** (a "Sociedade"), constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.033.416-8, com sede com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408 anexos 424/450, no Bairro da Freguesia da Várzea, Recife - PE, CEP 50.740-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios que a Sociedade que era administrada unicamente pelo sócio Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, passa a ser administrada por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva a Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por deliberação dos sócios que representem dois terços do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2 No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido mediante aprovação da totalidade do capital social.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolvem os sócios, como resolvido têm, alterar a redação da Cláusula Décima do contrato social da SOCIEDADE que determinava que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestaria contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, para prever a possibilidade de distribuição desproporcional de lucros, bem como incluir as regras acerca da forma de deliberação dos sócios passando assim a partir desta data a ter a seguinte redação:

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A aprovação e destinação dos resultados do exercício social da Sociedade será dada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, cuja deliberação será tomada em reunião de sócios, convocada para o referido fim. Se aprovada a distribuição de dividendos aos sócios, essa poderá ser apurada de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, em conformidade com a contribuição dos sócios para a consecução dos resultados da Sociedade no respectivo exercício, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

1/4

[Assinatura]
 JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
 N.º 2179-2



1446



Aderson Borges de S. Nêio
 Análise de Processos
 Matr. 2179-0

1710 1817

1824 1889

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017
 SOB Nº: 20179157760
 Protocolo: 17/915776-0
 Empresa: 26 2 0033416 8
 DROGA FONTE LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



1447

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do inventário e dos balanços mencionados no caput desta Cláusula, é facultado à Sociedade elaborar balancetes intermediários para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem mais da metade do capital social, podendo também para esses casos ser apurada nos termos da autorização de distribuição desproporcional indicada no Parágrafo Primeiro anterior.

Parágrafo Terceiro – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observando os quóruns previstos em Lei, nos casos em que não houver quórum mais elevado expressamente previsto neste Contrato. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DROGAFONTE LTDA."

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem como sede de suas atividades o endereço Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, no Bairro da Freguesia da Varzea, Recife – PE, CEP 50.740-080.

Parágrafo Único – A Sociedade possui um escritório administrativo situado à Rua Frederico Simões, nº 153, sala 712 – Edf Empresarial Orlando Gomes, no bairro do Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-774.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5211-7/01- Armazenagem em geral – emissão de warrant - e distribuição;
- 4646-0/02– Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A Sociedade tem capital social de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (Seis milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizado, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ACERCA DO NOME DA SOCIEDADE
Autenticado por
Márcio

2/4



1448

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho	5.700.000	95	5.700.000,00
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto	300.000	5	300.000,00
Total	6.000.000	100	6.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da Sociedade é de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por deliberação dos sócios que representem dois terços do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido mediante aprovação da totalidade do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A aprovação e destinação dos resultados do exercício social da Sociedade será dada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, cuja deliberação será tomada em reunião de sócios, convocada para o referido fim. Se aprovada a distribuição de dividendos aos sócios, essa poderá ser apurada de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, em conformidade com a contribuição dos sócios para a consecução dos resultados da Sociedade no respectivo exercício, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do inventário e dos balanços mencionados no *caput* desta Cláusula, é facultado à Sociedade elaborar balancetes intermediários para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem mais da metade do capital social, podendo também para esses casos ser apurada nos termos da autorização de distribuição desproporcional indicada no Parágrafo Primeiro anterior.

Parágrafo Terceiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observando os quóruns previstos em Lei, nos casos em que não houver quórum mais elevado expressamente previsto neste Contrato. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Rogério José Oliveira Bra
 Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
 2017/157790-9

3/4



1449

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato e na legislação pertinente serão resolvidos conforme a Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6404/76.

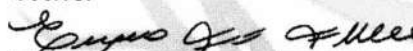
DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.


Recife/PE, 16 de Maio de 2017.

Sócios:


Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
CPF: 293.247.854-00


Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71

Administrador Eleito:


Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017 SOB Nº: 20179157760 Protocolo: 17/915776-0
	Empresa: 26 2 0033416 8 DROGA FONTE LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

4/4

